



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **AQUISIÇÃO** de bebedouros industriais para os locais subordinados à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	4	UN	Bebedouro tipo industrial, modelo coluna , com duas torneiras frontais e capacidade de 25 litros de água filtrada e gelada.

Tabela 01: Itens do Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando o aumento do número de aulas nos Centros Culturais e, conseqüentemente, no número de alunos e responsáveis que transitam pelos prédios.

2.2 Considerando o aumento da temperatura máxima dos dias, que ocorre nessa época do ano, juntamente com a diminuição da Umidade Relativa do Ar, é imprescindível o aumento do consumo de água em especial para crianças e idosos, principalmente durante atividades físicas, com o objetivo de evitar a desidratação e mal estares causados pelo excesso de calor.

2.3 Considerando a necessidade de se oferecer água filtrada e refrigerada para a população, para promover o bem estar e prevenir problemas que podem ser causados pelo consumo de água não filtrada.

2.4 Justificamos a aquisição de bebedouros para a instalação em Centros Culturais e demais locais subordinados à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1 O objeto compreenderá **as seguintes características mínimas:**

- 3.1.1** Bebedouro tipo industrial;
- 3.1.2** Modelo coluna;
- 3.1.3** 02 torneiras frontais;
- 3.1.4** Capacidade de 25 litros de água filtrada e gelada;
- 3.1.5** Voltagem de 127v;
- 3.1.6** Aparador de água frontal em inox, com dreno;
- 3.1.7** Gabinete em aço inox;
- 3.1.8** Incluso o kit de instalação;
- 3.1.9** Certificação pelo INMETRO;
- 3.1.10** Garantia mínima de 01 ano.

3.2 O bebedouro tipo industrial de 25 litros atende locais com médio fluxo e concentração de pessoas, filtrando e refrigerando água para um atendimento, de 45 a 60 pessoas por hora. O grande fluxo de água das torneiras frontais são ideias para abastecimento de garrafas e squeeze, o que torna sua utilização rápida e prática para os alunos e professores dos Centros Culturais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1** Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2** A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.
- 4.3** Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.4** O recebimento do objeto do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Em caso de rejeição, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5** Os itens devem ser novos e ter garantia de, no mínimo 01 (um) ano, para defeitos de fabricação, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.

Da indicação ou vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.6 Na presente contratação não será necessária à indicação ou vedação de marca.

Da exigência de carta de solidariedade



4.7 Na presente contratação não será necessária à exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à prestação única de serviço e com baixo custo.

Vistoria

4.10 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local por se tratar de aquisição de produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

- 5.1.1 O prazo máximo para entrega do objeto, será de **10 (dez) dias** a partir da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os bebedouros deverão ser entregues nos seguintes locais:
- a) Centro Cultural Quintino II, localizado na Rua Endereço Ernesto Perten nº 36, Bairro Quintino Facci II, Ribeirão Preto/SP, CEP 14070-480, A/C Júlio Alves de Lima Setter, Agente de Administração – **01 unidade;**
 - b) Centro Cultural Vila Tecnológica, localizado na Av. Jornalista Antônio Carlos pinho Sant Anna 602-1060 / Rua Américo Biscaro s/nº, Bairro Jardim Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14066-220, A/C Rogério Talan Mesquita, Agente de Operações – **01 unidade;**
 - c) Sede da Secretaria da Cultura e Turismo – Palácio do Rio Branco, localizada na Praça Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-140, A/C Katlyn Beordo de Lima, Chefe da Divisão de Gerenciamento Financeiro e Operacional – **02 unidades.**
- 5.1.4 O horário para entrega dos produtos será de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas** com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município ([disponível em https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/porta1/principal/feriados](https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/porta1/principal/feriados)).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1** Por se tratar de entrega única, entende-se que o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.2** Previamente à assinatura do Empenho e Autorização de Fornecimento, a Administração deverá designar o(s) funcionário(s) responsável pela conferência da entrega dos materiais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2 Liquidação

- 7.2.1** O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2.2** Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.2.3** Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2.4** Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.4.1** o prazo de validade;



- 7.2.4.2 a data da emissão;
- 7.2.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.4.5 o valor a pagar; e
- 7.2.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de **30 (trinta) dias**, após a comprovação da entrega dos materiais, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente concluído os serviços. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.3.3 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: **administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será Contratação por tarefa.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.932,76 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação (1360):

- I) Unidade Orçamentária: 02291 – 02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- II) Vínculos: 01.110.0000 - GERAL
- III) Classificações Funcionais: 13.392.20208.2.0002 - MANUTENCAO GERAL
- IV) Fontes de Recursos: 01 - TESOURO
- V) Transferência voluntária: NÃO

Ribeirão Preto, 1º de março de 2024.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e turismo, com vistas ao prosseguimento da contratação.



KATLYN BEORDO DE LIMA

Chefe da Divisão de Gerenciamento Financeiro e Operacional

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO - PEDRO LEÃO

Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"6"

Código para verificação: **KWF3EXFF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 07/03/2024 às 11:14:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **KATLYN BEORDO DE LIMA** (CPF: 363.XXX.938-XX) em 06/03/2024 às 16:04:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 15:47:14 e válido até 07/06/2122 - 15:47:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/039124 e o código **KWF3EXFF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DELIBERAÇÃO

Considerando que os valores da contratação do Objeto – **AQUISIÇÃO de bebedouros industriais para os locais subordinados à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, enquadram-se nos limites do Art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação.

Considerando-se que o processo foi instruído nos termos do que determina Art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos para instrução de processos de Contratações Diretas.

Sendo assim, pautado pelo princípio da razoabilidade e dispositivos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, entendemos que o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá, dentre outros pontos, analisar os riscos das soluções possíveis e entendemos que para o presente processo, o enquadramento em Dispensa de Licitação pelo Art. 75, inciso II da Lei é plenamente **VIÁVEL**, sendo a solução mais vantajosa à administração e que oferece o menor grau de risco à sua efetiva execução e ainda sem incorrência em fracionamento indevido de despesas e sem ferir preceitos legais.

Sendo assim, **DELIBERO** pela contratação direta com a empresa ofertante do menor preço orçado, ou seja, **CARP EQUIPAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI – ME, CNPJ 10.481.809/0001-36, pelo valor global de R\$ 6.932,28 (seis mil novecentos e trinta e dois Reais e vinte e oito centavos)**, que detém de capacidade técnica e documentos habilitatórios necessários para contratação junto ao Município, observando que as circunstâncias já elencadas, principalmente o caráter de prazo e o menor grau de risco utilizando-se de fornecedores locais, pelas características do objeto, acabam inviabilizando a realização de uma Dispensa em sua forma eletrônica.

Ribeirão Preto, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO – PEDRO LEÃO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Referências bibliográficas:

Torres, Ronny Charles Lopes de, Leis de Licitações Públicas Comentadas, 12ª. Ed. 2021

ZÊNITE, 2021. O que são “unidade gestora” e “objetos de mesma natureza” considerando o § 1º do art. 75 da nova Lei de Licitações? Disponível em: <https://zenite.blog.br/o-que-sao-unidade-gestora-e-objetos-de-mesma-natureza-considerando-o-%C2%A7-1o-do-art-75-da-nova-lei-de-licitacoes/>. Acesso em 06 de junho de 2023.



Assinaturas do documento



"9"

Código para verificação: **5A7DP5QG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 01/04/2024 às 12:06:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/039124 e o código **5A7DP5QG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
Secretaria da Administração

Processo 058188/2024

Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITACAO nº. 0061/2024

Processo: 058188/2024

Objeto: Aquisição de bebedouros industriais para os locais da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo., para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	4,0000	HIZA	1.733,0700	6.932,28
CARP EQUIPAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME CNPJ: 010.481.809/0001-36 Inscrição Estadual: Não Informado AV SAUDADE, 106 Bairro: CAMPOS ELISEOS CEP: 14085-000 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 6.932,28

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 09 de Abril de 2024.

João Pedro Pinto Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"Autorização da contratação direta"

Código para verificação: **JOSYN2IK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 10/04/2024 às 12:18:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/058188** e o código **JOSYN2IK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.